Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV — SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 — Centro — São João da Boa Vista — SP, das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações. SEI-PRC-024.00068817/2023-01 CÓDIGO

20230934786 2023NE01351 - CBS MEDICO CIENTIFICA COMERCIO E

REPRESENTAÇÃO LTDA 2023NE01353 - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

2023NE01354 - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA 2023NE01352 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPOR-

TAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA

#### Coordenadoria de Regiões de Saúde DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA

NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CON-**TRATOS** 

COMUNICADO EXTRATO EMPENHO

Comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 – Centro – São João da Boa Vista – SP. das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

SEI-PRC-024.00085782/2023-66 CÓDIGO 20231091821

2023NE01358 - VEDANA COMERCIO PRODUTOS E SERVI-ÇOS PARA SAUDE LTDA EIRELI

2023NE01359 - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA 2023NE01360 - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA Coordenadoria de Regiões de Saúde

NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CON-TRATOS

COMUNICADO EXTRATO EMPENHO

DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praca Dr. Boa Vista, 221 - Centro - São João da Boa Vista - SP, das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

SEI-PRC-024.00068836/2023-29 CÓDIGO 20230971135

2023NE01361 - CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOS-**PITALARES** 

## Coordenadoria de Regiões de Saúde

DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA

NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CON-**TRATOS** 

COMUNICADO EXTRATO EMPENHO

Comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 - Centro - São João da Boa Vista - SP, das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

SEI-PRC-024.00073107/2023-94 CÓDIGO 20230972455

2023NE01362 - CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOS-**PITALARES** 

#### Coordenadoria de Regiões de Saúde DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA

NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CON-**TRATOS** 

## COMUNICADO EXTRATO EMPENHO

Comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 - Centro - São João da Boa Vista - SP, das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

SEI-PRC-024.00072945/2023-41 CÓDIGO 20230972615

2023NE01364 - DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO LTDA

2023NE01365 - M.E.G. ALIMENTOS E NUTRICAO LTDA EPP 2023NE01366 – DROGARIA BARAO EIRELI ME

Coordenadoria de Regiões de Saúde DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA

NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CON-

## COMUNICADO EXTRATO EMPENHO

Comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 - Centro - São João da Boa Vista - SP, das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

SEI-PRC-024.00036275/2023-07 CÓDIGO ÚNICO

2023NE01367 - AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

2023NE01368 - MEG ALIMENTOS E NUTRICAO LTDA EPP 2023NE01369 - CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOS-

# DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE

Encontra-se à disposição do fornecedor para retirada, no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos - DRS-XVI, situado na Rua Direitos Humanos, 123- Jd. do Paço - Sorocaba- SP. A nota de empenho que deverá ser retirada no prazo de 5 dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação e caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

<b>PROCESSO</b>	NOIA DE EMPENHO	EMPRESA
024.00096463/2023	2023NE000962	SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
024.00096463/2023	2023NE000963	PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S
024.00096463/2023	2023NE000964	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
024.00096463/2023	2023NE000965	MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA
024.00096463/2023	2023NE000966	NATCOFARMA DO BRASIL LTDA
024.00096463/2023	2023NE000967	SP HOSPITALAR LTDA
024.00096463/2023	2023NE000968	DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA
024.00096463/2023	2023NE000969	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
024.00096463/2023	2023NE000970	JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA.
024.00096463/2023	2023NE000971	BAYER S.A.
024.00096431/2023	2023NE000972	DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA
024.00096431/2023	2023NE000973	CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP

2023NE000974 PORTAL LTDA

2023NE000975 INTERLAB FARMACEUTICA ITDA

024.00096431/2023

024 00096431/2023

024.00096431/2023 024.00096431/2023	2023NE000976 2023NE000977	SERVIMED COMERCIAL LTDA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
024.00096431/2023	2023NE000978	PARTNER FARMA DISTR.MEDICAMENTOS EIRELI M
024.00096431/2023	2023NE000979	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
024.00096431/2023	2023NE000980	BLAU FARMACEUTICA S/A
024.00096431/2023	2023NE000981	ONCO PROD. DISTRIB. DE PROD. HOSP ONCO. L
024.00096431/2023	2023NE000982	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
024.00008573/2023	2023NE000983	JOSE CARLOS DE SOUZA PRODUTOS FARMACEUTIO
024.00080636/2023	2023NE000984	HUMANA ALIMENTAR COM.SER.PRO.NUTRICINAIS
024.00013073/2023	2023NE000985	MANZATOS FARMA EIRELI
024.00013073/2023	2023NE000986	CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
024.00013073/2023	2023NE000987	VIER PHARMA DIST HOSP, REPRES E CONSULTOR
024.00013073/2023	2023NE000988	M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
024.00106711/2023	2023NE000989	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A
024.00111889/2023	2023NE000990	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E
024.00111889/2023	2023NE000992	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
024.00091239/2023	2023NE000993	VEDANA COM. DE PRODUTOS E SERV. P/ SAUDE
024.00091239/2023	2023NE000994	COMERCIAL 3 ALBE LTDA

#### COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

#### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCE-LAMENTO DE DÉBITO

Processo-SES-PRC-2084452/2019.

SEI Processo - 024.000048870/2023-44

INTERESSADO: Hospital Santa Casa de Misericórdia de

CNPJ: 49.017.353/0001-93

OBJETO: Restituir aos cofres públicos Estadual, a importância de R\$ 7.635,42 em 12 (doze) parcelas , sendo a primeira de R\$ 636,23 e as demais de R\$ 636,29.

referente ao Convênio nº 702/2014 - exercício 2016. Natureza da Despesa: 33.50.43 - CUSTEIO Data da Assinatura: 25/09/2023

### FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE -**HEMOCENTRO DE SÃO PAULO**

#### DESPACHO DO GESTOR DE SUPRIMENTOS DE 25.09.2023

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos do processo nº 269.00001131/2023-59 e em especial à manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolho, e nos termos da competência atribuída pela portaria FPS/HSP n.º 15/18, DECIDO:

HOMOLOGAR com fundamento na Lei Federal 10.520/02 c/c art. 3° do Decreto Estadual n.º 47.297/02 e art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o Pregão Eletrônico n.º 87/2023, instaurado para a Item 01: 14 (quatorze) unidades de Claviculário, ficando ratificada a adjudicação do referido objeto à empresa SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA. pelo valor unitário de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) e o valor total de R\$ 2.618.00 (dois mil seiscentos e dezoito reais) conforme Ata

#### HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

#### Portaria do Diretor Clínico, de 11-09-2023

O Diretor Clínico do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuicões legais, considerando a aprovação do Conselho Deliberativo do HCFMUSP, em 3185ª sessão de 05 de setembro de 2023, resolve indicar o Prof. José Maria Soares Júnior, como Editor Cientifico, para a gestão da Revista Clinics do HCFMUSP, a partir de 04 de outubro de 2023, pelo período de 04 (quatro) anos, conforme diretrizes Institucionais. SEI 145.00009480/2023-42.

# Portaria do Superintendente, de 25-09-2023

DESIGNO, Estevão Sales dos Santos Cedro, CPF 227.982.578-32; Maria Mayumi Aisu, CPF. nº. 029.490.508-16;; Camila Venâncio Saboia, CPF 401.8447.981-9; Daisy Figueira, CPF 894.201.608-15; Waldir Carlos Pomponio - CPF 594.638.648-49; Celso Paca - CPF: 087.134.988-43; para, sob a presidência do (a) primeiro (a), comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS COM PAGAMENTO À VISTA, para a venda dos imóveis consistentes em dois terrenos urbanos situados na 1) Rua Levotti Grotera, s/n L.4, Q.16 SGI  $n^{o}$  64504, com área total de 732  $m^{2}$  e 2) na Rua Margarida Galvão, s/n L.6, Q.15, SGI nº 64504, com área total de 872 m<sup>2</sup>, ambos do loteamento Paineiras do Morumbi, Município de São Paulo, respectivamente objetos das Matrículas (ou) Transcrições de números 74.554 (18º Cartório de Registro) e 90.839 (15º Cartório de Registro), do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca desta Capital, no processo HCFMUSP/ 55386/2020, com vigência a partir da data de publicação até o encerramento dos trabalhos, SEI 145.00004298/2023-03.

## Portaria do Superintendente, de 25-09-2023

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 59.824, de 26 de novembro de 2013.

Considerando a edição da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, que institui a Bonificação por Resultado - BR, a ser paga aos servidores em exercício nas Secretarias de Estado, na Procuradoria Geral do Estado, na Controladoria Geral do Estado e nas Autarquias:

Considerando a publicação do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022, que regulamenta a Bonificação por Resultados BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.361/2021; RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados - BR no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, conforme determina o artigo 8º parágrafo 3º da Lei Complementar nº 1.361 de 21 de outubro de 2021 e o artigo 8º do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022.

Artigo 2º - Designar para compor a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados - BR, sob a presidência da primeira

Jacqueline Quaquarini Galli – matrícula 616345 – Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP Lanuse Garcia Neves dos Santos – matrícula 731970 –

Núcleo de Estratégia e Operações - NEO

Daniel Garbin – matrícula 45769 – Núcleo Econômico Financeiro - NEF Marcella Guilhamat – matrícula 730073 – Núcleo Especiali-

zado em Direito - NUDI - Área de Consultoria Jurídica Claudia Maria Montebello de Oliveira – matrícula 730680

Instituto Central - ICHC Gabriela Dias Propheta Caneiro- matrícula 52387 - Instituto do Coração - InCor

Artigo 3º - A Comissão Setorial de Bonificação por Resultados - BR, segundo necessidades da implementação da Bonificação por Resultados, poderá: I - convocar servidores que possam contribuir com seus

conhecimentos e experiências;

II - requisitar junto às áreas competentes as informações

que se fizerem necessárias. Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua nublicação.

## Hospital das Clínicas de São Paulo

### Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontram à sua disposição as seguintes NOTAS DE EMPENHO. emitidas pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo no período compreendido pelo presente comunicado, encaminhadas eletronicamente aos endereços cadastrados no HCFMUSP. Em caso de dúvida, entrar em contato com o quichê de atendimento aos fornecedores do Núcleo de Infraestrutura e Logística - NILO, telefone Nº: 2661-8169.

contato com o guiche de atendimento aos fornecedores do Nucleo de Infraestrutura e Logistica - Nilo, telefone Nº: 2001-8109.					
Referência Lega			Data de emissão do empenho		
Pregão Aquisiçã			18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA	
Pregão Aquisiçã		2023NE12280	18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA	
Pregão Aquisiçã			18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA	
Pregão Aquisiçã	o 150464/20	2023NE12280	18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA	
Pregão Aquisiçã	o 150464/20	2023NE12280	18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA	
Pregão Aquisiçã			18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA	
Pregão Aquisiçã	o 150464/20	2023NE12280	18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA	
Pregão Aquisiçã	o 150464/20	2023NE12280	18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA	
Pregão Aquisiçã	o 150464/20	2023NE12280	18/09/2023	STRYKER DO BRASIL LTDA	
Pregão Aquisiçã	o 2137137/20	2023NE12303	19/09/2023	ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA.	
Pregão Aquisiçã	o 2137137/20	2023NE12303	19/09/2023	ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA.	
Pregão RP	20230027352	2023NE12279	18/09/2023	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	
Pregão RP	20230027352	2023NE12279	18/09/2023	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA	
Dispensa Licitaç	ão 20231004291	2023NE12300	19/09/2023	LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.	
Pregão RP	20220612036	2023NE12474	22/09/2023	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.	
Pregão RP	20230002246	2023NE12455	21/09/2023	GADALI MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME	
Dispensa Licitaç	ão 20231004291	2023NE12301	19/09/2023	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM E IND DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA	
Dispensa Licitaç	ão 20231004291	2023NE12301	19/09/2023	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM E IND DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA	
Pregão RP	20220862146	2023NE12438	21/09/2023	GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA	
Pregão RP	21/02122	2023NE12466	22/09/2023	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTS PARA SAÚDE LTDA - ME	
Pregão RP	20220862146	2023NE12438	21/09/2023	GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA	
Pregão RP	20230027076	2023NE12304	19/09/2023	BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA	
Pregão RP	20220880289	2023NE12299	19/09/2023	NEUROSOFT - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA	
Pregão RP	20230165537	2023NE12306	19/09/2023	QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA	
Pregão RP	20230067171	2023NE12446	21/09/2023	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI	
Pregão RP	20230067171	2023NE12446	21/09/2023	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI	
Pregão RP	20230067171	2023NE12446	21/09/2023	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI	
Pregão RP	20230067171	2023NE12446	21/09/2023	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI	
Pregão RP	20230067171	2023NE12446	21/09/2023	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI	
Pregão RP	20230067171	2023NE12446	21/09/2023	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI	
Pregão RP	20230067171	2023NE12446	21/09/2023	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI	
Pregão RP	20230067171	2023NE12446	21/09/2023	GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI	
Pregão RP	20220726734	2023NE12283	18/09/2023	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA	
Pregão RP	20220726734	2023NE12283	18/09/2023	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCACAO LTDA	
Pregão RP	21/02122	2023NE12319	19/09/2023	A a Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares eireli epp	
Pregão RP	20221058108	2023NE12375	20/09/2023	SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	
Pregão RP	20230026963	2023NE12302	19/09/2023	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	
Pregão RP	20230026963	2023NE12302	19/09/2023	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	
Pregão RP	20230026963	2023NE12302	19/09/2023	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	
Pregão RP	20221447278	2023NE12376	20/09/2023	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.	
Dispensa Licitaç	ão 20231122015	2023NE12305	19/09/2023	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.	
Dispensa Licitaç		2023NE12305	19/09/2023	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.	
Dispensa Licitaç	ão 20231122015	2023NE12305	19/09/2023	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.	
Dispensa Licitaç	ão 20231122015	2023NE12305	19/09/2023	SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.	
		. (		E DE MEDICINIA DE DOTUCATU	

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

### ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS D FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE PROGRESSÃO – EXERCÍCIO DE 2021 - LC Nº 1.122/2010

A Diretora Técnica do Departamento de Gestão de Pessoas, através do Núcleo de Evolução Funcional, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 1.122/2010 e Artigo 15 do Decreto 64.781/2020, torna pública a Classificação Final do Processo de Progressão relativo ao ano de 2021 do servidor ocupante da função de Especialista Contábil do quadro Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DA PROGRESSÃO 1.1. A classificação dos servidores terá como base a média da pontuação final obtida nos processos de Avaliação de Desempe-

1.2. Os critérios de desempate não se aplicam visto que o quadro de servidores aptos apresenta apenas 01 (um) Especialista ntábil integrante do quadro permanente do HCFMB.

CAPÍTULO II DO RECURSO 2.1. Não aplicável devido ao Processo de Progressão contar com apenas 01 (um) Especialista Contábil apto a participar.

Para a Lista de Classificação Final do servidor apto, considera-se:

nho dos anos de 2019, 2020 e 2021.

CLASS. = Ordem de classificação MÉDIA AD'S = Média final da Avaliação de Desempenho Para fins de Progressão

TEEC = Tempo de efetivo exercício na classe

TEES	TEESPE = Tempo de efetivo exercício no serviço publico estadual							
Class.	Nome	Matrícula	Função	Padrão	MÉDIA AD'S	TEEC	TEESP	
10	MARCOS PORERTO RIANCONI	4000021	ESDECIALISTA CONTÁRII	1_R	11090	2552	2552	

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

A Ordenadora de Despesas do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - SP - CNPJ: 24.082.016/0001-59, no uso de suas atribuições legais, vem informar:

PDS a serem pagas 092697 Data: 25/09/2023

ug liquidante	NUMERO DA PD	VALOR
092601	2023PD06424	3.550,00
092601	2023PD06431	12.800,00
092601	2023PD06448	138,60
092601	2023PD06451	1.218,00
092601	2023PD06459	9.105,30
092601	2023PD06460	1.767,50
092601	2023PD06462	2.131,87
092601	2023PD06470	3.126,50
092601	2023PD06473	1.056,80
092601	2023PD06619	1.620,00
092601	2023PD06645	1.308,50
092601	2023PD06646	1.174,00
092601	2023PD06647	905,30
092601	2023PD06648	1.550,38
092601	2023PD06649	975,30
092601	2023PD06650	675,46
092601	2023PD06658	1.080,73
092601	2023PD06669	3.247,50

# Cultura, Economia e **Indústria Criativas**

# **GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO SCEIC N° 57/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 Dispõe sobre a realização de Convocação Pública a que

alude o artigo 6°, § 3°, da Lei Complementar Estadual n.º 846 de 04 de junho de 1998.

A SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 100, inciso I, alínea "f", e inciso II, alínea "h", do Decreto Estadual n.º 50.941 de 05 de julho de 2006, o disposto no artigo 6°, § 3°, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, RESOLVE:

Título I – Do Certame

Artigo 1º – Realizar a presente convocação pública, nos termos do artigo 6°, § 3°, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, para que as entidades privadas sem fins lucrativos, que possuam qualificação como Organização Social de Cultura, na hipótese de comprovado interesse em celebrar Contrato de Gestão com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para gerenciamento dos equipamentos culturais infracitados, se credenciem e manifestem seu intento junto ao Titular da Pasta, até o dia 01/11/2023. § 1° - As instituições interessadas de

suas propostas para o gerenciamento da SÃO PAÚLO ESCOLA DE TEATRO — CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO DO ESTADO DE SÃO PAULO. § 2º – As orientações e a apresentação correspondente aos equipamentos e programas culturais mencionados no § 1º deste artigo, incluindo seus históricos de criação, características

técnicas, principais dados e resultados e demais informações necessárias à elaboração da proposta, estão discriminadas no Termo de Referência e seus anexos que integram esta Resolução. § 3º – A convocação pública será realizada de forma híbrida: a) O credenciamento, habilitação e recebimento das propostas serão realizados virtualmente; b) a sessão pública

§ 4º – As Organizações Sociais de Cultura interessadas deverão apresentar proposta para os objetos culturais referidos no § 1º deste artigo, contendo todos os custos e especificidades relacionadas à sua gestão, atendendo todas as exigências estabelecidas na presente Resolução e anexos.

§ 5° – Não serão habilitadas as Organizações Sociais que não cumprirem as exigências contidas nessa Resolução.

§ 6º – Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto no § 5º deste artigo.

Título II – Do Objeto Artigo 2º – O Contrato de Gestão ao qual se refere o artigo

1º desta Resolução terá por objetivo pactuar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização do gerenciamento dos equipamentos e programas culturais, indicados no § 1° do artigo 1°, compreendendo a realização de um conjunto de ações na área cultural, bem como a sistemática administrativa e econômico-financeira da gestão, conforme detalhamento contido no Termo de Referência para a Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária – Anexos a esta Resolução. § 1º – Integram o Contrato de Gestão os documentos a

seguir mencionados, disponíveis no Termo de Referência, por meio do portal www.transparenciacultura.sp.gov.br:

 Anexo I – Plano Estratégico de Atuação Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações

 Anexo III – Plano Orçamentário Anexo IV – Obrigações de Rotina e Compromissos de

Informação Anexo V – Cronograma de Desembolso

 Anexo VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis Anexo VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis

Anexo VIII – Resolução SC 110/2013

§ 2º – O contrato a ser celebrado para a gestão da SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO – CENTRO DE FORMAÇÃO DAS ARTES DO PALCO DO ESTADO DE SÃO PAULO terá vigência de 60 meses, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2028, de acordo com a conveniência e concordância das partes, podendo ser prorrogado conforme previsto na alínea "e", do artigo 3°, do

Decreto nº 64.056/2018. Título III - do Credenciamento

Artigo 3º – O credenciamento será realizado mediante envio de formulário preenchido ao e-mail ufc@cultura.sp.gov.br, conforme modelo do Anexo 01 da presente Resolução, que deverá

conter obrigatoriamente assinatura eletrônica, no prazo previsto no caput do artigo 1º da presente Resolução.

- § 1º O credenciamento será efetivado após confirmação, por parte da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, em até um dia útil do recebimento do respectivo formulário, momento em que serão passadas as informações de acesso e sigilo, bem como as orientações detalhadas para envio de toda documentação (acesso remoto para upload dos arquivos) e demais instruções que se fizerem necessárias.
- § 2º Em caso de não recebimento da confirmação de seu credenciamento no prazo previsto no §1°, as instituições interessadas deverão entrar em contato com a Unidade de Formação Cultural - UFC, no número (11) 3339-8245, solicitando a confirmação de seu credenciamento, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h até último dia útil do prazo previsto no caput do artigo 1º da presente Resolução.
- § 3º Durante o prazo de credenciamento, previsto no artigo 1º, as Organizações Sociais interessadas, poderão por meio do e-mail ufc@cultura.sp.gov.br, ou pelo telefone no número mencionado no § 2°, agendar visitas técnicas e tirar dúvidas, para subsidiar a elaboração da proposta.
- Título IV da Habilitação e recebimento das propostas
- Artigo 4º A Organização Social de Cultura credenciada para participar da presente convocação pública deverá enviar uma proposta para os equipamentos e programas culturais mencionados no § 1º do artigo 1º desta Resolução, em dois conjuntos de documentos, denominados "CONJUNTO 1 Documentação Comprobatória e Institucional" e "CONJUNTO 2 - Proposta Técnica e Orçamentária".
- § 1º O envio dos documentos será feito através da internet (upload) por cada Organização Social credenciada, mediante acesso concedido pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, em uma pasta autorizada para cada instituição que será nomeada com a razão social da Organização Social. Em cada pasta, estarão disponíveis 02 (duas) subpastas, denominadas, respectivamente "CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional" e "CONJUNTO 2 - Proposta Técnica e Orcamentária".
- § 2° O acesso à pasta virtual para upload dos documentos será concedido somente para a instituição proponente, na confirmação do seu credenciamento. Vale ressaltar que as organizações sociais que vierem a apresentar propostas não terão acesso às pastas umas das outras.
- § 3º Todos os documentos enviados deverão ser gravados separadamente e obrigatoriamente nomeados, conforme Anexo 02 da presente Resolução, em formato PDF pesquisável, de no máximo 100 MB. Caso os documentos seiam superiores ao limite máximo estabelecido de 100MB, deverão ser divididos em partes, conforme modelo no Anexo 03. A proposta técnica deverá também ser enviada em formato Word e a proposta orçamentária no formato aberto Excel. Não serão considerados os documentos que não estejam adequados aos formatos solicitados por não serem compatíveis com as plataformas digitais do Governo do Estado de São Paulo.
- § 4º Todos os documentos que compõem os CONJUNTOS 1 e 2, que necessitam de assinatura dos representantes legais, conselheiros e diretores, devem ser enviados com assinatura eletrônica ou assinaturas físicas com firma reconhecida.
- §  $5^{\circ}$  Será permitido o upload dos arquivos contendo a documentação dos CONJUNTOS 1 e 2, impreterivelmente, até 18h00 do dia 01/11/2023. Após este horário o acesso ao ambiente virtual não mais estará disponível.
- 8 6º A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- § 7º Em caso de comprovada falha de infraestrutura da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas no último dia do prazo de upload, este poderá ser prorrogado a critério da Administração.
- § 8º Encerrado o prazo para upload da documentação, conforme § 5°, a Comissão de Servidores realizará a conferência do conteúdo que compõem o CONJUNTO 1, previamente à realização da Sessão Pública.
- § 9º Somente serão analisadas as propostas técnicas e orçamentárias constantes do CONJUNTO 2 das instituições que tenham sido habilitadas na análise da documentação do
- § 10 Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto neste Artigo desta Resolução.
- I CONJUNTO 1 Documentação Comprobatória e Insti-
- DOS DOCUMENTOS
- 1. Procuração (com firma reconhecida) que habilita conselheiro, dirigente ou preposto a representar a instituição durante a Sessão Pública.
- 2. Relação dos arquivos enviados dos documentos das demais alíneas deste inciso;
- 3. Comprovação de qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo:
- 4. Estatuto Social atualizado e consolidado, devidamente registrado:
- 5. Ata registrada, pela qual o Conselho de Administração aprova a participação da entidade na presente convocação pública, bem como aprova a proposta técnica e orçamentária apresentada no CONJUNTO 02 para celebração de contrato
- 6. Última ata registrada de eleição, indicação e/ou nomeação dos diretores e demais instâncias consultivas, normativas e/ou deliberativas, incluindo-se Conselho de Administração e Conselho Fiscal (se houver), da Organização Social de Cultura;
- 7. Relação de todos os conselheiros de Administração e Fiscal (se houver) em exercício, com indicação do período de mandato, conforme disposição do Estatuto Social, acompanhada dos respectivos currículos resumidos:
- 8. Declarações, em papel timbrado da Organização Social, subscritas pelos conselheiros, de que atendem ao contido no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998, e ao artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611, de 30 de março de 2006;
- 9. Cédulas de identidade, dos cartões de Cadastro de Pessoas Físicas (caso o número não conste das cédulas de identidade) e dos comprovantes de endereço (emitidos a no máximo seis meses da data de upload dos documentos) dos atuais dirigentes
- 10. Declarações, em papel timbrado da Organização Social, subscritas pelos atuais dirigentes da entidade, de que atendem ao contido no artigo 4º do Decreto Estadual n.º 43.493, de 29 de setembro de 1998.
- 11. Manual de Recursos Humanos da entidade, contendo plano de cargos e salários que especifique as formas de contratação e os valores em vigor ou que serão praticados na OS para remuneração mensal (bruta, mais encargos e benefícios, se houver) de cada um dos cargos de direção e de empregados previstos no contrato de gestão, devendo o referido documento preferencialmente já estar adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Recursos Humanos das Organizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo (disponível em: http://www.transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoessociais--de-cultura/documentos-de-referencia-2/), e respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrada ou com protocolo de registro em cartório;
- 12. Regimento interno da entidade, com cópia simples da respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrada ou com protocolo de registro em cartório;

- 13. Regulamento de compras e contratações de serviços da entidade, preferencialmente já adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Compras e Contratações das Organizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo (disponível em: http://www. transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes--sociais-de-cultura/documentos-dereferencia-2/), e respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração registrada ou com protocolo de registro em cartório, acompanhada de comprovante de publicação do regulamento no Diário Oficial do Estado de SP, ou de declaração subscrita pelos conselheiros da entidade de que atenderão ao prazo disposto no artigo 13-A do Decreto Estadual n.º 43.493/1998, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 50.611/ 2006;
- 14. Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a entidade não possui impedimento para contratar com a Administração:
- 15. Declaração em papel timbrado e subscrita pelo repreentante legal, de que a entidade está regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e de que a entidade atende ao artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- 16. Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício - DRE do último exercício fiscal concluído, subscrito obrigatoriamente por contador com registro no Conselho Regio-
- nal de Contabilidade e pelo representante legal da entidade 17. Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica - CNPJ da matriz e filial (se houver);
- 18. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 19. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS/CRF;
- 20. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de
- 21. Comprovante de não inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais -
- 22. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio da sede da entidade;
- 23. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT:
- 24. Comprovantes de que a entidade não consta como sancionada no sítio eletrônico de sanções administrativas do Estado de São Paulo, bem como que não consta da lista de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- § 11 As Organizações Sociais participantes ficam cientes de que, para celebração do Contrato de Gestão, a proponente selecionada deverá apresentar além da documentação acima indicada, o Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade, emitido pela SEFAZ e CGA, nos termos do Decreto nº 57.501/2011.
- § 12 As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo deverão apresentar, quando couber, além da documentação emitida pelo Governo do Estado de São Paulo, documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes do Estado onde a Organização Social de Cultura tem a sua sede.
- § 13 As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo ou do Município de São Paulo, ou ainda aquelas que tenham Contrato de Gestão vigente com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo referente a outro(s) objeto(s) cultural (is), deverão comprovar todas as condições para execução presencial do objeto de contratação. inclusive com existência de equipe especializada, ou previsão de contratação de equipe, assegurada a dedicação específica diferente daguela que esteja lotada no Estado de origem, no Município de atuação ou no(s) outro(s) objeto(s) gerenciado(s).
- § 14 As propostas das interessadas poderão ser instruídas com os protocolos dos registros dos documentos da Organização Social mencionados neste artigo, desde que o efetivo registro seja realizado até a data da celebração do Contrato de Gestão
  - II CONJUNTO 2 Proposta Técnica e Orçamentária DOS DOCUMENTOS
- 1. Relação dos arquivos enviados dos documentos das demais alíneas deste inciso:
- 2. Proposta técnica e orçamentária que atenda aos critérios estabelecidos no Termo de Referência – anexo a esta Resolução, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e devidamente aprovada pelo Conselho de Administração (conforme ata constante no CONJUNTO 1 previsto no artigo 4º, item I,
- alínea "e" desta Resolução); 3. Portfólio de realizações da entidade, que demonstre sua experiência técnica em gestão nas áreas afins ao objeto cultural de interesse e sua atuação na área cultural de, no mínimo, 03 (três) anos:
- 4. Relatório dos projetos aprovados e captados por meio de leis de incentivo e/ou de outras fontes de financiamento, em ordem cronológica, devidamente especificados, com indicação das acões realizadas, dos montantes de recursos captados, dos patrocinadores ou financiadores;
- 5. Currículos dos dirigentes e dos profissionais que ocuparão os principais cargos técnicos e administrativos (coordenadores ou afins de áreas e programas de trabalho) na realização dos objetivos previstos no contrato de gestão e seus anexos.

Título V – Do referencial de repasse financeiro do Estado para o Contrato de Gestão

- Artigo 5º A operacionalização das metas, rotinas e obrigações contratuais previstas no contrato de gestão para o gerenciamento dos equipamentos e programas descritos nesta convocação pública deverá seguir os parâmetros orçamentários discriminados abaixo:
- I SÃO PAULO ESCOLA DE TEATRO CENTRO DE FOR-MAÇÃO DE ARTES DO PALCO DO ESTADO DE SÃO PAULO terá como referencial orçamentário os valores de repasse de recursos por parte da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para a Organização Social escolhida, a importância global estimada em R\$ 69.839.032,54 (sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cingüenta e quatro centavos).
- § 1° O montante global acima descrito representa os valores a serem repassados para o contrato de gestão ao longo de 60 (sessenta) meses, em parcelas periódicas, condicionadas à disponibilidade financeira do Estado e mediante apresentação e aprovação de relatórios de resultados, considerando os seguintes valores anuais:
  - 2024: R\$ 12.984.895.00
  - 2025: R\$ 13.488.708,92
  - 2026: R\$ 13.960.813,73 • 2027: R\$ 14.449.442.21
  - 2028: R\$ 14.955.172,68
- § 2º Os valores indicados neste artigo constam no projeto de lei do Plano Plurianual do Estado de São Paulo 2024-2027 e levam em consideração a previsão orçamentária submetida à manifestação prévia da Secretaria da Fazenda e Planejamento para o período 01/01/2024 a 31/12/2028.
- § 3º A critério da Administração e mediante prévia nego ciação, os valores indicados neste artigo poderão ser revistos.
- § 4º As propostas técnicas e orçamentárias deverão ainda observar as regras do Decreto Estadual nº 64.056/2018 e as alte rações nor ele introduzidas no Decreto Estadual nº 43 493/1998 especialmente:
- a) limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de gualguer natureza a serem percebidas pelos diretores e empregados das Organizações Sociais no exercício de suas funções, tendo como referência os padrões praticados por entidades congêneres;

- b) aprovação anual das despesas de remuneração à apresentação de pesquisa salarial atualizada que evidencie o enquadramento das remunerações praticadas na média dos valores praticados no terceiro setor para cargos com responsabilidades nelhantes:
- c) a locação de imóvel pela Organização Social com recursos do Contrato de Gestão dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 03 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente. que se pronunciará, em até 30 (trinta) dias, após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso;
- d) a locação de imóvel de que trata a alínea "c" deste artigo se destinará à execução das atividades finalísticas do Contrato de Gestão.
- § 5° As Organizações Sociais interessadas ficam cientes desde já que, em caso de variação no tocante à disponibilidade orçamentária anual por parte do Estado, o Contrato de Gestão deverá ser aditado.

Título VI – da Sessão Pública

- Artigo 6° A sessão pública será realizada presencialmente, às 14 horas, do dia 07/11/2023, à Rua Mauá, 51 Luz, no auditório da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, devendo a documentação ser apresentada eletronicamente, conforme o artigo 4º desta Resolução.
- Qualquer cidadão que tenha interesse em assistir a sessão pública poderá comparecer no local e horário indicados no artigo 6°, sendo livre o acesso e permanência de pessoas no auditório onde será realizada, porém, somente os representantes credenciados poderão se manifestar pelos interesses da entida de que representam.
- § 2º A sessão pública será registrada em Ata. O respectivo arquivo será disponibilizado no Sistema SEI e deverá ser assinado pelos representantes das entidades, devendo estes possuírem prévio cadastro nesse Sistema, como agente externo. Recomenda-se que os representantes das entidades tragam seus próprios dispositivos eletrônicos para efetuar a assinatura
- § 3º A sessão pública será conduzida por Comissão de Servidores, com início às 14 horas do dia 07/11/2023.
- § 4º Todas as Organizações Sociais de Cultura que apresentarem proposta deverão se fazer representar, durante a sessão pública, por conselheiro, dirigente ou preposto autorizado por procuração a ser enviada junto a documentação do CONJUNTO 1, conforme previsto no artigo 4°, item I, alínea "a' desta Resolução);

Artigo 7º – A Sessão Pública será conduzida pela Comissão de Servidores que irá:

- I Posicionar-se quanto ao atendimento aos incisos I e II do artigo 4º da presente Resolução e quanto à regularidade formal dos documentos apresentados, relatando irregularidades ou omissões constatadas, declarando os proponentes aptos à habilitação;
- II Manifestar-se sobre eventual possibilidade de concessão de prazo suplementar para entrega ou regularização de documentos;
- III Dar vista a todos os documentos recebidos pela Secretaria da Cultura. Economia e Indústria Criativas, para o certame. a todos os participantes, por um prazo de até 2 horas, durante a Sessão Pública. Após o qual, o acesso a toda e qualquer pasta será retirado de todos os presentes.
- IV Registrar eventual manifestação de insurgência de proponentes quanto à avaliação da documentação.
- V Fixar prazo à Unidade de Formação Cultural para análise e parecer técnico sobre as propostas técnicas e orçamentárias e data para divulgação do resultado da convocação pública, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos. contados a partir do primeiro dia útil após a data da realização da Sessão Pública.
- § 1º O prazo estabelecido no inciso V deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, a critério do
- § 2º Será elaborada ata circunstanciada dos fatos ocorri dos na sessão pública, incluindo, entre outras ocorrências:
- I Os participantes da Sessão Pública;
- II As Organizações Sociais de Cultura credenciadas para participação do certame;
- III Resultado da conferência da documentação apresentada por cada Organização Social de Cultura interessada (habilitação);
  - IV Eventuais manifestações dos presentes;
- V Eventuais concessões de prazo por parte da Comissão; VI – A indicação da data de divulgação do resultado da convocação pública:
- VII Orientação aos participantes que desejarem, poste riormente, ter vistas aos autos, mediante requisição, por e-mail, à Unidade de Formação Cultural, por meio do e-mail ufc@ cultura.sp.gov.br.
- § 3º Na eventualidade de não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos de divulgação anterior
- § 4º A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas publicará relação de Organizações Sociais que manifestaram seu interesse, nos termos do art. 6°, § 4°, II, da Lei Complemen tar Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998.
- Artigo 8° Se, ao final do prazo adicional de que trata o inciso II do artigo 7º desta Resolução, não forem sanadas pelos proponentes as eventuais pendências apontadas pela Comissão de Servidores da Pasta, a Organização Social de Cultura cuja documentação estiver em desconformidade será inabilitada.
- Artigo 9º Das decisões da Comissão de Servidores da Pasta, prevista no artigo 8º desta Resolução, caberá um recurso administrativo ao Secretário da Cultura, Economia e Indústria Criativas, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado.
- § 1º Havendo outras Organizações Sociais devidamente habilitadas na convocação pública em questão, serão estas intimadas, com prazo de 05 (cinco) dias corridos, para eventual oferecimento de contrarrazões, sendo-lhes desde logo facultada vista dos autos, conforme previsto no Artigo 7°, § 2°, inciso VII desta Resolução.
- § 2º A Comissão de Servidores terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o prazo de recebimento das contrarrazões, para proferir sua manifestação, que será submetida à apreciação do Titular da Pasta, nos termos do artigo 39 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.
- Título VII Dos Critérios para Julgamento das Propostas Técnicas e Orçamentárias
- Artigo 10 O Titular da Pasta selecionará a Organização Social de Cultura qualificada na área de formação cultural, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 43.493/1998, com alterações posteriores, que gerenciará os objetos culturais a partir de parecer técnico da Unidade de Formação Cultural, à qual caberá realizar a análise e avaliação das propostas técnicas e orçamentárias, com auxílio da Unidade de Monitoramento, que emitirá parecer econômico-financeiro referente às propostas orçamentárias apresentadas.
- § 1° O parecer técnico da Unidade Gestora de que trata o caput deste artigo, conterá, para cada proposta técnica e orçamentária recebida, uma avaliação individualizada, com base nos critérios constantes da Tabela a seguir, mais adiante explicitados:

Tabela 01 ITENS DE JULGAMENTO CRITÉRIOS PONTUAÇÃO POR ITEM

Avaliação da proposta técnica, elaborada conforme Termo de Referência

Consistência técnica da proposta global apresentada no dimento às diretrizes delineadas pela SCEIC, especialmente no Plano Estratégico de Atuação (até 2,0)

Oualidade e quantidade das ações e mensurações pro postas no Plano de Trabalho - Ações e Mensurações, inclusive Metas Condicionadas e Anexo Descritivo da programação apresentada para o primeiro ano do contrato de gestão (até 2,0)

Avaliação da proposta orcamentária, elaborada conforme Termo de Referência . Eficiência orçamentária – relação custo x

- benefício (1,0) . Exeguibilidade orcamentária (até 0.5)
  - Detalhamento do Plano Orçamentário (até 0,5)
- Proposta para captação de recursos para a realização do Contrato de Gestão - estratégias e ações indicadas e mensuração proposta (até 1,0) 3,0

Comprovação da experiência técnica institucional

 Portfólio de realizações da entidade referente, no mínimo. a 03 (três) anos- de experiência efetiva, com apresentação de:

- Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de porte/complexidade equivalente (da mesma área de atuação ou de áreas diferentes), indicando o período de realização/duração dos serviços realizados (até 0,20)
- Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesmo perfil de atuação/área temática (com porte e complexidade equivalente ou de portes e complexidades diferentes), indicando o período de realização/duração dos servicos realizados
- Comprovação de realizações de caráter educativo reconhecido (até 0,10)
- Indicação das principais realizações culturais e dos principais resultados alcançados, (até 0,50)
- Comprovação de experiência institucional de captação de recursos (explicitando projetos aprovados; recursos captados e ações realizadas) (até 0,50) 1.50

Comprovação da experiência técnica dos dirigentes e principais quadros técnicos

- . Experiência comprovada por meio de currículo de: Dirigentes, evidenciando sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção (0,75)
- Principais quadros técnicos (equipe especializada atual e/ ou equipe prevista), evidenciando sólida formação acadêmica e/ ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 02 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos quadros (0,75)

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL 10.0

- § 2º As propostas técnicas e orçamentárias serão consideradas de acordo com a pontuação total obtida, com base na Tabela 01, sendo consideradas desclassificadas a proposta cuja pontuação total for inferior a 07 (sete) pontos, ou aquela que tenha pontuação equivalente a 0 (zero) em um ou mais itens de julgamento.
- § 3° A proponente que obtiver a major pontuação na avaliação em relação a cada um dos critérios indicados na Tabela 01, contida no § 1º deste artigo ou a que melhor atender aos critérios de desempate indicados no parágrafo 4º deste artigo, será considerada primeira colocada pela Unidade Gestora.

§ 4º – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas técnicas e orçamentárias, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e na ordem a seguir apresentada:

• Maior pontuação obtida no critério "Atendimento às diretrizes delineadas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas na proposta estratégica global apresentada";

• Persistindo o empate, vencerá a maior pontuação no critério "Quantidade e qualidade das metas totais propostas"; • Persistindo o empate, vencerá a proposta que apresentar "Comprovação da experiência e capacidade técnica de geren-

- ciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesma temática dos equipamentos culturais"; Reiterado o empate, será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor custo de área meio (despesas de RH e de custos administrativos, conforme indicado na planilha orça-
- mentária). § 5º – Na hipótese de a Organização Social de Cultura selecionada apresentar ou sofrer impedimento de qualquer ordem para a celebração do Contrato de Gestão, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas poderá proceder à negociação e pactuação necessárias com as demais Organizações
- Sociais que apresentaram proposta, por ordem de classificação. § 6º Caso nenhuma das propostas analisadas atenda plenamente aos objetivos desta convocação pública ou os orçamentos apresentados superem a disponibilidade orçamentária do Estado para o Contrato de Gestão a ser celebrado, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas poderá solicitar às Organizações Sociais de Cultura concorrentes que procedam a ajustes nas propostas apresentadas ou realizar nova convocação pública.
- § 7º A critério da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, poderão ser exigidos documentos ou esclarecimentos complementares às Organizações Sociais de Cultura, sendo, neste caso, garantida a dilação de prazo para sua entrega.
- Artigo 11 Durante o processo de avaliação das propostas, de que trata o artigo 10º desta Resolução, poderá ser disponibilizado à Unidade Gestora e à Unidade de Monitoramento, a critério do Titular da Pasta, assessoramento técnico, jurídico e econômico, poderão, ainda, ser solicitados à Organização Social de Cultura, pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, documentos ou esclarecimentos adicionais.
- Artigo 12 O julgamento final das propostas compete ao Titular da Pasta da Cultura, Economia e Indústria Criativas, a quem caberá, com base em parecer técnico, declarar vencedora a Organização Social de Cultura que gerenciará os equipamentos culturais descritos no § 1º do artigo 1º da presente Resolução.
- Capítulo I Primeiro Critério Avaliação da Proposta
- Artigo 13 A proposta técnica deve expor o planeiamento estratégico, bem como as ações e o orçamento que a Organização Social se propõe a executar junto aos equipamentos culturais durante o período de vigência contratual indicado no artigo 2º, § 2º desta Resolução, seguindo as orientações apresentadas no Termo de Referência para Elaboração da Proposta Técnica e Orçamentária - anexo a esta Resolução - e considerando o atendimento às diretrizes e orientações delineadas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, consoante o referido documento.
- Artigo 14 Serão considerados relevantes para a avaliação da qualidade da proposta técnica global:
- I O nível de atendimento às diretrizes da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, especialmente no Plano Estratégico de Atuação, observando-se:
- a) A clareza, nível de detalhamento e objetividade das inforações e propostas apresentadas (o plano deve ser bem formulado e atender com consistência a todas as diretrizes da Pasta).

b) A visão sistêmica da conjuntura sociocultural e territorial

em que se inserem os objetos culturais e as perspectivas indicadas para atuação nesse cenário. O plano deve trazer um bom diagnóstico, que considere as particularidades do objeto cultural e do seu entorno ou área de influência, bem como seus públicos e seus desafios, no contexto atual. Tendo em vista, perspectivas de continuidade e/ou melhoria entre a situação inicial - ano 01 do contrato de gestão - e a situação final - último ano de vigência contratual - que o plano propõe, no atendimento às diretrizes da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

c) A indicação das estratégias a serem utilizadas para aprimorar o relacionamento com o públicos-alvo, conquistar novos segmentos de público e ampliar o público geral presencial e irtual. O plano deve apresentar estratégias diversificadas, bem formuladas e passíveis de monitoramento e avaliação continuada para fidelização e ampliação de públicos;

d) A identificação das práticas e técnicas mais eficazes para o cumprimento dos objetivos específicos de cada programa ou eixo de atuação previsto no Plano de Trabalho, tanto na execução das ações e metas anuais quanto das rotinas e compromissos de informação. O plano deve indicar a adoção de técnicas, estratégias e equipes especializadas para a execução das atividades previstas

e) O grau de inovação que a proposta apresenta, na direção de melhor cumprir as diretrizes assinaladas;

f) A capacidade de proposição e de articulação de parcerias relevantes que possam contribuir com a maximização dos resultados previstos;

II – A qualidade e quantidade das metas totais propostas, especialmente no Plano de Trabalho - Ações e Mensurações,

a) Qualidade técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela SCEIC no Plano de Trabalho Ações e Mensurações:

b) A adequação das ações e metas objetivas apresentadas em relação aos objetivos específicos e estratégias indicadas no Plano Estratégico de Atuação;

c) A indicação de metas inovadoras para o objeto cultural: d) O dimensionamento das equipes para alcance das metas, por programa ou eixo de trabalho, com indicação das iniciativas

previstas de capacitação continuada dos funcionários em suas áreas de atuação, bem como indicação da rotina de treinamentos periódicos que será estabelecida referente à segurança e salvaguarda de locais de atuação, públicos e acervos, e da rotina de treinamento periódico associado a códigos de ética, integridade e conduta:

e) A perspectiva de continuidade ou superação, em termos quantitativos e qualitativos, das ações e mensurações relacionadas às principais séries históricas do objeto cultural, em relação às atividades realizadas e públicos alcançados;

f) A previsão de metas condicionadas que contribuam para o alcance das diretrizes apresentadas pela Secretaria da Cultura e Economia Criativa e que estejam alinhadas às estratégias de captação de recursos previstas no Plano Estratégico de Atuação. Capítulo II – Segundo Critério – Avaliação da Proposta

Orçamentária Artigo 15 – A proposta orçamentária deverá ser elaborada seguindo as orientações constantes do Termo de Referência e contemplar todos os recursos necessários para a realização das ações e metas propostas no Plano de Trabalho e demais obrigações contratuais.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá considerar os custos previstos para a realização das ações e metas pactuadas durante o período de vigência contratual indicado no artigo 2°, parágrafo 2° desta Resolução.

Artigo 16 – Serão reputados como relevantes para a avaliacão da proposta orcamentária:

A eficiência da proposta, visando à melhor relação entre os custos e benefícios previstos, considerando a adequação do volume de recursos financeiros a ser destinado a cada tipo de despesa, Programa ou Eixo de Trabalho, com vistas à alocação de recursos adequados para a realização integral e no prazo das metas propostas e para o cumprimento satisfatório das rotinas e obrigações contratuais previstos no contrato de gestão, inclusive nos compromissos de informação.

A exequibilidade da proposta, compreendida como a factibilidade de realização das metas propostas e das rotinas e obrigações contratuais previstas, nos prazos e condições expressos, atendo-se ao dimensionamento de pessoal indicado na proposta técnica, com os recursos financeiros indicados na proposta orçamentária.

III - O nível de detalhamento da planilha orçamentária, evidenciando coerência e alinhamento entre o planejamento orçamentário e o plano de ações e mensurações, com consistência e objetividade da previsão orçamentária, por meio da indicação das principais rubricas de receitas e despesas previstas.

IV – A qualidade da proposta e das metas para captação de recursos, visando ampliar e diversificar as fontes de recursos para realização do contrato de gestão, considerando-se:

a) As estratégias de identificação, conquista e fidelização de fontes alternativas de recursos financeiros e outros, tais como: materiais e humanos:

b) O desejável aumento em percentual de recursos financeiros captados e em diversificação das fontes de recursos em relação às séries históricas de captação do objeto cultural, verificáveis no portal www.transparenciacultura.sp.gov.br;

c) A desejável diminuição anual da participação proporcional do Estado no montante de recursos envolvidos na consecução das ações, no cumprimento das rotinas e obrigações contratuais e na ampliação das realizações culturais do objeto cultural descrito no Título I desta convocação pública;

Capítulo III – Terceiro Critério – Comprovação da experiência técnica institucional

Artigo 17 - A comprovação de experiência técnica institucional se fará mediante a apresentação de portfólio de realizações, assim compreendido como uma apresentação institucional objetiva do histórico da entidade desde a sua criação, a fim atestar comprovada experiência e qualificação na gestão de equipamentos culturais, grupos artísticos e programas de arte e cultura, bem como demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para execução da proposta, relatando suas principais realizações e experiências anteriores, cabendo o detalhamento dessas experiências nos últimos três anos de

Artigo 18 – Serão considerados relevantes para a avaliação do portfólio de realizações da entidade visando à comprovação oriôncia tócnica o institucional:

a) A comprovação do número de anos/meses de atuação, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de porte equivalente (independentemente da área temática), considerando-se, para comparativo de "porte" a indicação da complexidade, tamanho da estrutura e do orçamento gerenciados;

b) A comprovação do número de anos/meses de atuação na área de interesse, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de mesmo perfil de atuação (independentemente do porte), considerando-se, para comparativo de "perfil" a indicação da afinidade temática cultural, em relação ao objeto cultural indicado na presente convocação pública;

c) O descritivo sumário das realizações mais significativas e principais resultados e impactos alcançados pela entidade na área cultural nos últimos três anos:

d) A comprovação de experiência institucional de captação de recursos, mediante apresentação do elenco de projetos aprovados nas leis de incentivo e em outras fontes de financiamento, com indicação dos montantes de recursos captados e das ações realizadas, de acordo com o solicitado no artigo 4º,

§ 1º – A critério da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, as informações constantes do portfólio de realizações da entidade poderão ser checadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública.

§ 2° – A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência institucional acarretará a desclassificação da proposta.

Capítulo IV - Quarto critério - Análise dos currículos dos dirigentes e da equipe que ocupará os principais cargos de liderança da entidade na realização dos objetivos previstos no Contrato de Gestão e no Plano de Trabalho

Artigo 19 – A avaliação das propostas, no que tange ao critério de que trata o presente Capítulo, ocorrerá a partir do exame dos currículos dos dirigentes e da equipe que ocupará os principais cargos de técnicos e administrativos.

§ 1° - A análise de que trata este artigo pretende verificar se o quadro de pessoal proposto pela entidade (equipe especializada atual e previsão de equipe a ser contratada) tem comprovada experiência e qualificação na área de interesse correspondente ao objeto da presente convocação, no intuito de demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para a execução da proposta.

Artigo 20 – Serão considerados relevantes para a avaliação dos Currículos apresentados:

a) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de gestão cultural e a comprovação de, no mínimo. 02 (dois) anos de atuação de cada dirigente na área cultural e em cargos de chefia/direção;

b) A comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos principais quadros técnicos e administrativos, devendo ser apresentados os currículos, no mínimo (mas não somente), dos responsáveis pelas áreas indicadas no Termo de Referência.

§ 1° – A critério da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, as informações constantes dos currículos apresen-tados poderão ser checadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de convocação pública.

§ 2° – A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência profissional e/ou qualificação técnica de dirigente(s) e/ou quadro(s) técnico(s) e administrativo(s) acarretará a desclassificação da

§ 3° – A Organização Social poderá indicar, a seu critério, interesse na manutenção de funcionários que já atuem nos equipamentos e programas, quer estejam sob sua gestão atual ou sob gestão de outra Organização Social, neste caso manifestando interesse em negociar eventual subrogação dos contratos de trabalho dos referidos funcionários da entidade, justificando a pertinência.

§ 4° – A Organização Social deverá informar os casos em que os cargos técnicos e/ou administrativos serão preenchidos mediante processo seletivo, indicando, nessa situação, os perfis

Título VIII – Da Divulgação do Resultado da Convocação

Artigo 21 – Findo o prazo definido para análise técnica das propostas apresentadas, o resultado da deliberação do Titular da Pasta será proferido, nos moldes estabelecidos no artigo 12 desta Resolução em até 10 (dez) dias corridos, e publicado no sítio eletrônico da Secretaria da Cultura, Ecor Criativas e no Diário Oficial do Estado.

Artigo 22 – Da decisão do Titular da Pasta, prevista no artigo 21 desta Resolução, caberá um único recurso administrativo, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação do resultado da convocação pública no Diário

§ 1° – Havendo outras Organizações Sociais devidamente habilitadas na convocação pública em questão, serão estas intimadas, com prazo de 05 (cinco) dias corridos, para eventual oferecimento de contrarrazões, sendo-lhes desde logo facultada vista dos autos, conforme previsto no Artigo 7°, § 2°, inciso VII desta Resolução.

§ 2º – A divulgação do resultado final será publicada em até 10 (dez) dias corridos, após o prazo de recebimento das contrarrazões, nos termos do artigo 39 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

Título IX – Das Disposições Finais

Artigo 23 – É facultado a todas as Organizações Sociais interessadas na presente convocação pública, o agendamento de visita técnica ao local de realização das atividades do objeto cultural, bem como a obtenção de mais informações e esclarecimentos, mediante a apresentação de guestionamento por escrito a ser enviado para o endereço eletrônico ufc@

Parágrafo Único – Todos os questionamentos e pedidos de esclarecimentos recebidos no endereço eletrônico acima, bem como suas respostas, serão publicados em: http://www. transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/ convocações-publicas/ em até cinco dias corridos.

Artigo 24 – A Organização Social selecionada deverá apresentar o Cadastro de Regularidade Cadastral de Entidades CRCE atualizado até a data de celebração do contrato, conforme indicado no Artigo 4º, inciso I, §11 desta Resolução.

§ 1° - Caso a entidade selecionada não apresente o CRCE em tempo regulamentar, ou documento substitutivo provisório emitido pelo órgão responsável pelo referido documento, a Organização Social cuja proposta ficou em segundo lugar será chamada para os trâmites de celebração de contrato e assim

§ 2° - Se não houver outra proposta ou se nenhuma das entidades apresentarem o CRCE, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas indicará as medidas a serem tomadas, podendo ser iniciado novo trâmite para convocação pública.

Artigo 25 – A participação das Organizações Sociais de Cultura interessadas no processo de seleção previsto nesta convocação pública implica a aceitação integral e irretratável dos termos, artigos, condições, critérios de julgamento e anexos desta Resolução, que passarão a integrar o procedimento de contratualização de resultados para a gestão do objeto cultural indicados no Título I, bem como na observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e da legislação aplicável à matéria.

Parágrafo Unico — Não serão aceitas, sob quaisquer hipó teses, em quaisquer fases do procedimento de convocação pública e/ou de execução do contrato de gestão, alegações de desconhecimento das determinações aqui expressas e da

As Organizações Sociais interessadas deverão comprometer-se a realizar a programação que eventualmente já tenha sido acordada pela Unidade Gestora para o primeiro ano do Contrato de Gestão, a fim de garantir a continuidade das ações para o exercício de 2024 relacionadas ao objeto contratual, a bem do interesse público.

Artigo 26 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas técnicas e orçamentárias serão de inteira responsabilidade das Organizações Sociais de Cultura interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apojo ou indenização pela aguisição ou contratação de elementos necessários à elaboração ou apresentação das propostas, tampouco quaisquer despesas correlatas à participação na convocação pública de que trata

Artigo 27 – É facultada à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento de convocação pública.

Artigo 28 - A presente convocação pública poderá ser revogada a critério do Titular da Pasta, mediante a devida fundamentação.

Artigo 29 – Até a assinatura do contrato de gestão, a Secretaria da Cultura Economia e Indústria Criativas noderá desclassificar propostas de Organizações Sociais da Cultura participantes, em despacho motivado, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos desta convocação pública, respeitado o contraditório.

Artigo 30 - Constitui anexos da presente Resolução o Termo de Referência para elaboração da proposta técnica e orcamentária", o qual contém a minuta do contrato referencial de gestão a ser firmado e demais Anexos - I, II e III - conforme previsto no caput do Artigo 3° e no Artigo 4°, § 2°, disponíveis para download no Portal da Transparência conforme Artigo 35° da presente resolução.

Artigo 31 - As Organizações Sociais de Cultura, interessadas na presente convocação pública, deverão observar toda a legislação federal e estadual pertinentes.

Artigo 32 – As situações não disciplinadas por esta Resolução serão decididas pela Secretária da Cultura, Economia e ndústria Criativas.

Artigo 33 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponível ao público em geral, durante todo o período de duração da convocação pública, em http://www. transparenciacultura.sp.gov.br/organizacoes-sociais-de-cultura/ convocações-publicas/.

São Paulo, de setembro de 2023.

Marília Marton Secretária de Estado

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

#### CHEFIA DE GABINETE

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete EXTRATO DO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021

PROCESSO: 010.00000007/2023-99 CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA E

INDÚSTRIA CRIATIVAS CONTRATADA: AUTOCLIP - SERVIÇOS DE PESQUISA E

DESENVOLVIMENTO OBJETO: Contratação de empresa especializada em clipping eletrônico (recorte de publicação), para monitoramento de informação, com objetivo de atender as necessidades da Pasta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato permanece pelo período de 21/09/2023 a 20/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇA-MENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o período de 36 (trinta e seis) meses, sendo o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para o exercício de 2021, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o exercício de 2022, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o presente exercício de 2023 e R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte cinco reais) para o exercício de 2024 onerando o Crédito Orçamentário 120.101, de Classificação Funcional Programática 13.392.1213.5727.0000 e categoria econômica 33903943.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura do termo: 13 de setembro de 2023. Publique-se.

Daniel Scheiblich Rodrigues

Chefe de Gabinete

### CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO. ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO **DO ESTADO**

Retificação da Pauta publicada no DOE de 25 de setembro de 2023, pagina 53 - Poder Executivo - Seção I

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

Sessão Ordinária 2109ª 02/10/2023 HORÁRIO - 09:30

LOCAL - Rua Mauá, 51, 2º andar, sala 202, Luz-SP 1. EXPEDIENTE

Comunicação e justificação de ausência de conselheiros Votos e moções

Leitura abreviada de papéis para a ciência do conselho e ulteriores providências

Comunicações da presidência

Comunicações da vice presidência

Comunicações dos conselheiros Comunicações do grupo técnico

Aprovação das atas 2107 e 2108 de 18-09-2023

2. PROPOSIÇÕES 3. ORDEM DO DIA

3.1 - Processos para deliberação com parecer de Conse lheiro Relator

3.1 - PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO COM PARECER DE CONSELHEIRO RELATOR

01-PROCESSO: 010.00008954/2023-28

INTERESSADO: UPPH - UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO

PATRIMÔNIO HISTÓRICO ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PORTARIA DE PRAZOS PARA TRAMITAÇÃO E ENCERRAMENTO DE PROCESSOS E EXPEDIEN-

TES NA UPPH 3.1.2 – INTERVENÇÃO

02-PROCESSO: 010.00003578/2023-85 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE PRESERVA-

ÇÃO FERROVIÁRIA DO TRECHO SOROCABANA

ASSUNTO: AE-CAP-2023/108818 BEM: 23678 PLANO DE DESLOCAMENTO E CONSERVAÇÃO FERROVIÁRIA TUE - TOSHI-4807 DA CPTM

03-PROCESSO: 010.00008788/2023-60

INTERESSADO: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA FUNDAÇÃO OSESP

ASSUNTO: BEM: 18926- SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA ACESSO AO BOULEVARD/ PORTARIA- PC JULIO PRESTES, 16. SÃO PAULO 04-PROCESSO: 010.00000324/2023-13

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTU-RA - APAC

ASSUNTO: BEM 21100 - READEQUAÇÃO EXTERNA PINA-COTECA LUZ - PÇ. DA LUZ, 02 - BOM RETIRO - SÃO PAULO - SP 05-PROCESSO: 89632/2022 INTERESSADO: MARINA BERNARDETE OLIVEIRA SILAMI

TUMA ASSUNTO : REGULARIZAÇÃO - RUA MAESTRO ELIAS LOBO

68 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO / SP - BAIRRO DOS JARDINS (JARDIM AMÉRICA, FUROPA, PAULISTA E PAULISTANO). 06-PROCESSO: 86959/2021

INTERESSADO: OSVALDO TENÓRIO DA SILVA FILHO ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO - ALAMEDA GABRIEL MON-TEIRO DA SILVA 492 - JARDÍM AMÉRICA - SÃO PAULO / SP JARDINS

07-PROCESSO: 81110/2018 INTERESSADO: F.R.C. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

LTDA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO - AVENIDA BRASIL 2059 - JAR-DIM AMÉRICA - SÃO PAULO / SP — JARDINS

3.1.3 - RECURSOS/MULTA

08-PROCESSO: 010.00003690/2023-16 INTERESSADO: EMIR AFONSO GARCIA BECHIR

Os interessados nos processos em pauta com pretensão de fazer uso da palavra durante a reunião deverão apresentar manifestação, impreterivelmente, para o e-mail conselhoconde phaat@sp.gov.br

Leia-se

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

Sessão Ordinária 2109ª 02/10/2023 HORÁRIO – 09:30 LOCAL – Rua Mauá, 51, 2º andar, sala 202, Luz-SP

1. EXPEDIENTE Comunicação e justificação de ausência de conselheiros

Votos e moções Leitura abreviada de papéis para a ciência do conselho e

ulteriores providências

Comunicações da presidência

Comunicações da vice presidência Comunicações dos conselheiros

Comunicações do grupo técnico

Aprovação das atas 2107 e 2108 de 18-09-2023

3. ORDEM DO DIA 3.1 - Processos para deliberação com parecer de Conse-

Iheiro Relator 3.1 - PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO COM PARECER DE

CONSELHEIRO RELATOR

01-PROCESSO: 010.00008954/2023-28 INTERESSADO: UPPH - UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DE PORTARIA DE PRAZOS PARA TRAMITAÇÃO E ENCERRAMENTO DE PROCESSOS E EXPEDIEN-TES NA LIPPH

3.1.2 – INTERVENÇÃO

02-PROCESSO: 010.00003578/2023-85

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO DE PRESERVA-ÇÃO FERROVIÁRIA DO TRECHO SOROCABANA

ASSUNTO: AE-CAP-2023/108818 BEM: 23678 PLANO DE DESLOCAMENTO E CONSERVAÇÃO FERROVIÁRIA TUE - TOSHI-BA 4807 DA CPTM

03-PROCESSO: 010.00008788/2023-60 INTERESSADO: FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

- Fundação Osesp ASSUNTO: BEM: 18926- SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA ACESSO AO BOULEVARD/ PORTARIA- PÇ JULIO PRESTES, 16, SÃO PAULO

04-PROCESSO: 010.00000324/2023-13

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTU-RA - APAC

ASSUNTO: BEM 21100 - READEQUAÇÃO EXTERNA PINA-COTECA LUZ - PÇ. DA LUZ, 02 - BOM RETIRO - SÃO PAULO - SP 05-PROCESSO: 89632/2022 INTERESSADO: MARINA BERNARDETE OLIVEIRA SILAMI

TUMA ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO - RUA MAESTRO ELIAS LOBO

68 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO / SP - BAIRRO DOS JARDINS (JARDIM AMÉRICA, EUROPA, PAULISTA E PAULISTANO). 06-PROCESSO: 86959/2021 INTERESSADO: OSVALDO TENÓRIO DA SILVA FILHO

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO - ALAMEDA GABRIEL MON-

TEIRO DA SILVA 492 - JARDIM AMÉRICA - SÃO PAULO / SP

LTDA

– JARDINS 07-PROCESSO: 81110/2018 INTERESSADO: F.R.C. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO - AVENIDA BRASIL 2059 - JAR-DIM AMÉRICA - SÃO PAULO / SP — JARDINS 3.1.3 – RECURSOS/MULTA

08-PROCESSO: 010.00003690/2023-16 INTERESSADO: EMIR AFONSO GARCIA BECHIR

ASSUNTO: BEM 24448 -DENÚNCIA DE OBRAS NA ANTIGA FÁBRICA BRASITAL - AV. ARAÇAI, 250 - CENTRO - SÃO ROQUE 09- PROCESSO: 74848/2015

INTERESSADO: UPPH ASSUNTO: EXPEDIENTES DIVERSOS - REFERENTE APURA-ÇÃO IRREGULARIDADE NO IMÓVEL À RUA ALEMANHA, 576,

INSERIDO NO TOMBAMENTO DOS JARDINS. Os interessados nos processos em pauta com pretensão de fazer uso da palavra durante a reunião deverão apresentar manifestação, impreterivelmente, para o e-mail conselhocondephaat@sp.gov.br

## UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

# UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

#### DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DO GPI Assunto: Relatório Conclusivo de Prestação de Contas

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 21, da Resolução SC n.º 96, de 22 de novembro de 2011, APROVAR a

presta; áo de contas simplificada dos projetos a seguir: SCEC-PRC-2022/03419 Procedimento: 010.00010845/2023-71

Interessado: LUIZ CARLOS FERREIRA DE ARAÚJO Projeto: 14º ENCONTRO TÉCNICO PARA MAESTROS, MÚSI-COS E COREÓGRAFOS DE BANDAS E FANFARRAS

Código: 36.798 Publique-se ELIANE NERI LOURENÇO MALUF

Diretora Técnica Substituta do Grupo de Projetos Incentivados DESPACHO DA COORDENADORA DA UFEC

Procedimento: SC/24257/2010 Interessado: Gustavo Ioschpe

Assunto: Análise de Recurso Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, da solução SC n.º 96, de 22 de novembro de 2011, com redação dada pela Resolução SC n.º 14, de 09 de março de 2016, reconhecer o recurso ao Relatório Conclusivo do Projeto "Soberano - Seis Vezes São Paulo - código "2915" e, no mérito, negar-lhe provimento , mantendo a reprovação das contas do projeto por infração ao artigo 33, inciso III, da Resolução SC Nº 96/2011. bem como aplicação das sanções previstas no artigo 34, inciso

de IV, da Resolução SC Nº 96, de 22 de novembro de 2011 Publique-se.

#### **EXTRATO DE CONTRATO** CONTRATO: nº 0407/2023

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas; 2º Amanda Mussarelli Massaro

OBJETO: A Realização do Projeto "Circulação O Pequeno Circo das Atrapalhadas", relativo ao EDITAL PROAC Nº 11/2023.

CIDADE DO PROPONENTE: São Paulo Prazo de execução do obieto do contrato: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104. Programa de Trabalho 13392121864070000. Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Contrato: R\$ 100,000,00 (cem mil reais). Data da Assinatura: 11/09/2023

Unidade de Fomento à Cultura. LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 0408/2023 1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º Juliana da Silva Araújo OBJETO: A Realização do Projeto "Espetáculo Escolhas",

relativo ao EDITAL PROAC Nº 11/2023. CIDADE DO PROPONENTE: Santos